



CONTRATO Nº0049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025
PROCESSO Nº 007657/2024 de 18/09/2024
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR UNITÁRIO

Pelo presente contrato, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 62.590.171/0001-75, com sua Secretaria Municipal de Educação situada à Av. Mário Mesquita, 266, Centro, Carmo-RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sr.ª Tharcília Maria Monteiro Brito de Moraes, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 068142793 IFRJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 900.884.847-34, residente e domiciliada na Rua Celso Carrilho de Faria nº 212, Centro, Carmo-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SAMUEL SILVA DE MOURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.149.368/0001-99, com sede à Rua Ubelart, nº 123, Centro, Carmo-RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representado por Samuel Silva de Moura, RG nº 21.545.518-9 DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 119.942.577-09, residente na Rua Milton Ribeiro de Freitas nº 137, Casa 1, Loteamento da Amizade, Carmo-RJ, Cep: 28.640-000, doravante, **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 27/05/2025 (Homologação) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025, Processo Administrativo nº 007657/2024 e, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

Segue a relação dos itens que integram o presente processo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	KIT COMPLETO PARA CAIXA . - KIT ACOPLADA UNIVERSAL E DE FÁCIL INSTALAÇÃO	KIT	05	R\$ 93,23	R\$ 466,15
22	LUVA DE 20MM PVC SOLD.. - LUVA COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AMANCO E TIGRE.	UN	15	R\$ 1,40	R\$ 21,00
26	TIJOLO FURADO UNIVERSAL TAM. 9X19X19. - TIJOLO	UN	80	R\$ 1,40	R\$ 112,00
32	CAIXA SIFONADA COM SIFÃO DE 150MM. - CAIXA COM 7 ENTRADAS DE 40MM, UMA SAÍDA DE 50MM. ACOMPANHA RALO GRELHA	UN	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
48	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X300 (PCT COM 100 UN). - ABRAÇADEIRA	PC	07	R\$ 55,00	R\$ 385,00
57	KIT VASO SANITÁRIO. - KIT COM CAIXA ACOPLADA INFANTIL NA COR BRANCA.	KIT	08	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
73	T 25 X ¾ MM PVC SOLD COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AMANCO E TIGRE. - 25 X ¾ MM PVC SOLD COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AMANCO E TIGRE	UN	02	R\$ 10,00	R\$ 20,00
81	RODO ENPONJA LIMPA VIDROS COM CABO EXTENSÍVEL. - RODO	UN	04	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
82	TÁBUA /30CM X 3M X 2,5M. - TÁBUA	UN	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
88	FLANGE PARA CAIXA DÁGUA 25MM X ¾. - FLANGE	UN	05	R\$ 9,00	R\$ 45,00
90	TINTA SPRAY METÁLICAS. - TINTA	UN	05	R\$ 19,40	R\$ 97,00
98	CURVA DE 25MM 90 EM PVC SOLD. - CURVA COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AMANCO E TIGRE.	UN	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50
103	TUBO DE 25 MM PVC SOLD. VARA COM 6 METROS COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUP. AS MARCAS AMANCO/. - TUBO	UN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
105	LUVA DE CORRER 50MM - LUVA PVC , COM BOLSA E ANEL, COM JUNTA ELÁSTICA COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AMANCO E TIGRE.	UN	08	R\$ 34,00	R\$ 272,00
122	FORRO PVC . - FORRO BRANCO FRISADO RÉGUA COM 5 METROS.	M²	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
127	PLAFONS .	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00

SAMUEL
SILVA DE
MOURA
LTDA:3814
93680001
99

Assinado de
forma digital por
SAMUEL SILVA
DE MOURA
LTDA:381493680
00199
Dados:
2026.05.28
17:17:27 -03'00'





PREFEITURA
CARMO
COMPROMISSO COM O PRESENTE
VISÃO PARA O FUTURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

SAMUEL
SILVA DE
MOURA
LTD.A-38149
368000199

Assinado de forma
digital por SAMUEL
SILVA DE MOURA
LTD.A-38149368000
199
Data: 2025.05.28
17:17:38 -03'00'

134	VASO ACOPLADO BRANCO COMPLETO. - VASO	UN	03	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
141	FIXA FIO PCT COM 100 UN 6MM. - FIXA FIO	PCT	02	R\$ 13,00	R\$ 26,00
150	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A. - DISJUNTOR TIPO PRIMEIRA LINHA(GE)	UN	03	R\$ 15,00	R\$ 45,00
152	BROCA VIDEA 8MM. - BROCA	UN	03	R\$ 18,00	R\$ 54,00
159	CURVA DE 20 MM 90. - CURVA EM PVC SOLD COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AMANCO E TIGRE.	UN	08	R\$ 5,00	R\$ 40,00
161	NIPLE ROSCÁVEL DE ½ EM PVC. - NIPLE	UN	04	R\$ 2,20	R\$ 8,80
162	ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA. - ANEL VASO SANITÁRIO	UN	05	R\$ 5,90	R\$ 29,50
170	APLICADOR DE SILICONE. - APLICADOR FECHADO (BISNAGA DE SILICONE)	UN	02	R\$ 17,00	R\$ 34,00
173	CADEADO 50MM. - CADEADO	UN	05	R\$ 36,70	R\$ 183,50
174	FLANGE PARA CAIXA DÁGUA 32MM X 1. - FLANGE	UN	03	R\$ 34,00	R\$ 102,00
182	BROCA VIDEA 7MM. - BROCA	UN	02	R\$ 14,00	R\$ 28,00
197	REFLETOR 50W. - REFLETOR	UN	03	R\$ 29,90	R\$ 89,70
199	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO. - SIFÃO	UN	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
200	FECHADURA TEK EXTER. - FECHADURA	UN	03	R\$ 99,00	R\$ 297,00
202	CÂMARA DE AR 3,25X8. - CÂMARA PARA CARRINHO DE MÃO	UN	02	R\$ 17,00	R\$ 34,00
208	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20. AMP. - DISJUNTOR TIPO PRIMEIRA LINHA(GE)	UN	03	R\$ 9,30	R\$ 27,90
213	REGISTRO DE ESFERA INDUSTRIAL DE 3/4. - REGISTRO VAZÃO TOTAL COM ALAVANCA, COMPOSIÇÃO AÇO, ELASTOMEROS, LIGAS DE ALUMÍNIO E LIGAS DE COBRE, NBR 8133-ISO 228/1 COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DECA E DOCOL.	UN	04	R\$ 92,00	R\$ 368,00
221	TUBO DE 32 MM PVC SOLD. VARA COM 6 METROS COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUP. AS MARCAS AMANCO/. - TUBO	UN	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
223	TORNEIRA DE PAREDE TONEIRA DE PAREDE USO GERAL CROMADA 1/2 X 3/4 POL.. - TORNEIRA DE PAREDE	UN	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00
236	FECHADURA DE PORTA EXTERNA CROMADA SIMPLES. - FECHADURA	UN	04	R\$ 77,00	R\$ 308,00
246	VASSOURA PARA JARDINAGEM. - VASSOURA ESTRUTURA DE METAL COM 22 DENTES	UN	01	R\$ 34,00	R\$ 34,00
248	ADAPTADOR 20MMX ½ PVC SOLD COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AMANCO E TIGRE. - ADAPTADOR	UN	05	R\$ 1,35	R\$ 6,75
249	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL MATERIAL PLÁSTICO 1/2 X 3/4 POL. - TORNEIRA DE PAREDE	UN	05	R\$ 6,10	R\$ 30,50
256	PINTURA TINTA PISO 3600 CORES VARIADAS. - PINTURA	UN	05	R\$ 49,95	R\$ 249,75
262	LUVA DE UNIÃO DE 32MM. - LUVA EM PVC SOLD COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AMANCO E TIGRE.	UN	03	R\$ 36,00	R\$ 108,00
268	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO. - LAVATÓRIO COM COLUNA NA COR BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS 81CM AX38,5CM CX47CM L	UN	02	R\$ 260,00	R\$ 520,00
270	KIT DE INSTALAÇÃO. - KIT COMPLETO PARA VASOS E CAIXAS ACOPLADAS	KIT	10	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
279	CAIXA DE DESCARGA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, 9 LITROS, PLÁSTICO, COR BRANCO.. - CAIXA DE DESCARGA	UN	05	R\$ 43,10	R\$ 215,50
287	TE 50 MM PVC SOLD COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AMANCO E TIGRE.. - TE 50 MM PVC SOLD COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AMANCO E TIGRE.	UN	04	R\$ 11,00	R\$ 44,00



PREFEITURA
CARMO
COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO



SAMUEL SILVA DE
MOURA LTDA:38
149368
000199

Assinado de
forma
digital por
SAMUEL
SILVA DE
MOURA
LTDA:38149
368000199
Dados:
2026.05.28
17:17:48
-03'00'

292	LUVA DE CORRER 75MM EM PVC. - LUVA ESGOTO. COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA AMANCO	UN	01	R\$ 13,80	R\$ 13,80
293	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM VARA COM 6,00 METROS, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA AMA. - TUBO	UND	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
297	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO BRANCO UNIVERSAL. - ASSENTO	UN	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
300	CURVA DE 50MM. - CURVA 90 PVC SOLD. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AMANCO E TIGRE.	UN	03	R\$ 17,00	R\$ 51,00
314	LUVA DE CORRER 25MM - LUVA PVC, COM BOLSA E ANEL, COM JUNTA ELÁSTICA COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AMANCO E TIGRE.	UN	04	R\$ 11,00	R\$ 44,00
324	CURVA DE 32MM 90 EM PVC SOLD. - CURVA COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AMANCO E TIGRE.	UN	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
335	ANTI FERRUGEM. 00037881 - ANTI WD OU SIMILAR	UN	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
343	CIMENTO CPIII, SACO COM 50 KG.. - CIMENTO	SCO	15	R\$ 35,50	R\$ 532,50
350	ADAPTADOR 50MMX 1½ PVC SOLD COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AMANCO E TIGRE. - ADAPTADOR	UN	02	R\$ 7,30	R\$ 14,60
357	LUVA DE UNIÃO DE 20MM PVC SOLD.. - LUVA COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AMANCO E TIGRE.	UN	06	R\$ 9,50	R\$ 57,00
358	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M. - FITA VEDA ROSCA	UN	07	R\$ 9,50	R\$ 66,50
363	LÁPIS DE CARPINTEIRO. - LÁPIS	UN	07	R\$ 4,90	R\$ 34,30
381	LUVA DE 25X3/4 PVC - LUVA SOLD COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AMANCO E TIGRE.	UN	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50
387	LUVA DE 25MM PVC SOLD.. - LUVA COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AMANCO E TIGRE.	UN	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00
405	BROCA VIDEA 6mm. - BROCA	UN	02	R\$ 12,00	R\$ 24,00
414	T TE 20 MM PVC SOLD COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AMANCO E TIGRE.. - TE 20 MM PVC SOLD COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AMANCO E TIGRE.	UN	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
416	PIA PARA BANHEIRO. - PIA	UN	03	R\$ 258,00	R\$ 774,00
432	TINTA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE AUTO RENDIMENTO, BALDE DE 18 LITROS, NA COR BRANCA. - TINTA	UN	02	R\$ 380,00	R\$ 760,00
439	REGISTRO DE ESFERA INDUSTRIAL DE ½. - REGISTRO VAZÃO TOTAL COM ALAVANCA, COMPOSIÇÃO AÇO, ELASTOMEROS, LIGAS DE ALUMÍNIO E LIGAS DE COBRE, NBR 8133-ISO 228/1 COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DECA E DOCOL.	UN	01	R\$ 82,00	R\$ 82,00
440	BROCA VIDEA 10MM PARA CONCRETO. - BROCA	UN	02	R\$ 10,00	R\$ 20,00
445	NIPLE ROSCÁVEL DE ¾ EM PVC. - NIPLE	UN	07	R\$ 4,20	R\$ 29,40
446	CONECTOR PARA CHUVEIRO. - CONECTOR	UN	02	R\$ 5,50	R\$ 11,00
447	TUBO COM 20 MM PVC SOLD. VARA COM 6 M COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AMANCO E. - TUBO	UND	01	R\$ 26,00	R\$ 26,00
450	LUVA DE CORRER 200MM. - LUVA PVC, COM BOLSA E ANEL, COM JUNTA ELÁSTICA COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AMANCO E TIGRE.	UN	12	R\$ 264,40	R\$ 3.172,80
452	CHAPA DE AÇO 28X24. - CHAPA	UN	04	R\$ 150,0	R\$ 600,00
456	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO. - PNEU 3,25 X 8 POLEGADAS	UN	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
493	TORNEIRA MONOCOMANDO BICA ALTA EM AÇO INOX CROMADO. - TORNEIRA	UN	15	R\$ 345,00	R\$ 5.175,00
496	DUCHA HIGIÊNICA. - DUCHA COMPLETA COM REGISTRO DE ¼ DE VOLTA - COM DERIVAÇÃO ADAPTADOR 2 SAÍDAS METAL LUXO - DUCHADERIVAÇÃO C70 - ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO E CORPO EM METAL CROMADO. - DUPLO JATO,	UN	04	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00





SAMUEL
SILVA DE
MOURA
LTD.A:3814
936800019
9

Assinado de
forma digital por
SAMUEL SILVA
DE MOURA
LTD.A:381493680
00199
Dados:
2026.05.28
17:17:57 -03'00'

	SISTEMA CONTRA VAZAMENTOS E MECANISMO DE ¼ DE VOLTA PARA ECONOMIA EFETIVA DE ÁGUA. - FÁCIL INSTALAÇÃO COM ENTRADA DE 1/2 E MANGUEIRA FLEXÍVEL 360° EM INOX. - ACOMPANHA SUPORTE, GATILHO DE ALTA QUALIDADE E TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM.				
529	TE 32 MM PVC SOLD COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AMANCO E TIGRE.. - TE 32 MM PVC SOLD COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AMANCO E TIGRE.	UN	12	R\$ 6,25	R\$ 75,00
541	IMPERMEABILIZANTE PARA. - IMPERMEABILIZANTE CONCRETO E ARGAMASSA 1 LITRO	UN	05	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
545	AREIA FINA. 00042220 - AREIA	M³	03	R\$ 130,00	R\$ 390,00
551	PAPELEIRA PARA BANHEIRO. - PAPELEIRA SEM TAMPA EM AÇO INOX	UN	01	R\$ 74,50	R\$ 74,50
554	TESOURA DE PODAR GRAMA CABO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE 52 CM. - TESOURA	UN	01	R\$ 65,50	R\$ 65,50
571	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A . - DISJUNTOR TIPO PRIMEIRA LINHA(GE)	UN	01	R\$ 37,30	R\$ 37,30
TOTAL					R\$ 30.157,25

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 30.157,25 (trinta mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025, e consequente contrato são oriundos da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria requisitante para serem conferidas e atestadas pelo órgão requisitante, por no mínimo por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARAGRAFO QUINTO - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARAGRAFO SEXTO – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.





PARÁGRAFO NONO – Por ocasião do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a **NOTA FISCAL** os seguintes documentos: **CND – INSS, CND – FGTS, CND - CNDT e CND – Tributos Municipais, conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal.**

PARÁGRAFO DECIMO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Nº 10 2400 12 361 0006 2.045 33903000000 157300000000/54

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento do objeto licitados dar-se-á após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento do objeto licitado será para o período estimado até 15/09/2026, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato, na Secretaria requisitante, no horário das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observado o prazo de entrega, horários e local, os objetos desta Licitação serão recebidos por funcionário especialmente designado pela **Secretaria requisitante**, para **conferência da qualidade e especificações** com aquelas contratadas e consignadas no quadro de relação de itens da solicitação;

PARAGRAFO QUARTO – O início do fornecimento do objeto licitados pela empresa vencedora será após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria requisitante, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO**, no Município de Carmo-RJ.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A contratante através de servidor especialmente designado pela **Secretaria requisitante** acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, o Município de Carmo-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, em especial, as seguintes sanções:

- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.
- Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.
- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.
- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

SAMUEL
SILVA DE
MOURA
LTDA:3814
936800019
9

Assinado de
forma digital por
SAMUEL SILVA
DE MOURA
LTDA:381493680
00199
Dados:
2026.05.28
17:18:06 -03'00'



SAMUEL
SILVA DE
MOURA
LTDA:38149
368000199

Assinado de forma
digital por SAMUEL
SILVA DE MOURA
LTDA:38149368000
199
Dados: 2026.05.28
17:18:17 -03'00'

- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao PMC-RJ

- As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.

- As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência, que constitui anexo deste Edital de Licitação.

- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Carmo-RJ de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o (s) Contrato (s) que vier (em) a ser celebrado (s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- Advertência
- Multa
- Impedimento de Licitar e Contratar, e
- Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 0008/2025, Processo nº 007657/2024, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, e deverão ser cumpridas, independentemente de transcrição.

Samuel





CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da mercadoria.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Carmo-RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Carmo-RJ, 28 de maio de 2026.


MUNICÍPIO DO CARMO
Tharcília M^a M. Britto de Moraes
Gestora do Fundo Munt. de Educação / FME
Port. 007/2026 - Matr.: 2939


MUNICÍPIO DE CARMO
Fundo Municipal de Educação
Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Contratante

SAMUEL SILVA DE MOURA
LTDA: 3814936800019
9

Assinado de forma digital por
SAMUEL SILVA DE MOURA
LTDA: 3814936800019
Dados: 2026.05.28 17:18:27
-03'00'

SAMUEL SILVA DE MOURA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Patricia Oliveira

RG n: MG10339664

CPF n: 032139376-73

Nome: Daniella Ribeiro Mendes

RG n: 21024911-3

CPF n: 12751689736

COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO